



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.159, DE 07 DE MAIO DE 1996.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Sociedade Comunitária de Habitação Popular do Bairro Teotônio Batista de Freitas (Bairro da Lua)."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Sociedade Comunitária de Habitação Popular do Bairro Teotônio Batista de Freitas, associação comunitária do Bairro, com registro civil nº 474 e CGC 21.896.071/0001-84.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 07 de Maio de 1996.

Julião César  Batista de Sales

Prefeito Municipal.